



---

## ASSISTÊNCIA MOTOCICLETA

### APRESENTAÇÃO:

Apresentamos a seguir as Condições Gerais da Assistência Motocicleta 24hs, que estabelecem as normas de funcionamento das garantias contratadas.

Para os devidos fins e efeitos, serão consideradas somente as condições correspondentes às garantias aqui previstas, contratadas e discriminadas, desprezando-se quaisquer outras.

Mediante a contratação da Assistência, o Associado/Segurado aceita explicitamente as cláusulas limitativas que se encontram no texto das Condições Contratuais.

Para os casos não previstos nestas condições, serão aplicadas as leis que regulamentam no Brasil.

### OBJETIVO:

Os serviços de ASSISTÊNCIA MOTOCICLETA, são destinados a atender o Associado/Segurado em situações emergenciais decorrentes de acidente, pane ou incêndio no veículo assistido. Veículo de passeio limitado a 10 anos de uso.

### DEFINIÇÕES:

**Associado/segurado:** é caracterizado como titular do (Seguro), com residência habitual no Brasil, que adquiriu o serviço ASSISTÊNCIA MOTOCICLETA.

**Veículo assistido:** é o veículo Motocicleta em que se encontra o Associado/Segurado no ato do evento e com seus dados informados na proposta de aquisição, desde que caracterizado como leve, de passeio, não utilizado para transporte público de pessoas ou mercadorias e de peso máximo inferior a 2.500 (dois mil e quinhentos) quilogramas.

Não são cobertos veículos que não os de passeio, pick-up pesada e aqueles considerados na Categoria utilitários.

**Acidente:** colisão, abaloamento ou capotagem envolvendo direta ou indiretamente o veículo assistido e que impeça sua locomoção por meios próprios.

**Pane:** qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo por seus meios próprios, excluindo pneus avariados, furados ou falta de combustível.

**Incêndio:** qualquer avaria parcial ou total decorrente de fogo no veículo assistido.

**Limite:** é o critério de limitação ou exclusão do direito aos serviços, estabelecido em função da distância em trajeto terrestre normal e viável entre o local onde ocorreu o evento e a

residência do Associado/Segurado; ou do período máximo de utilização dos serviços; ou do valor máximo previsto para a cobertura do serviço.

Limites não funcionam como crédito para acionamento de serviços posteriores.

**Âmbito territorial:** os serviços de assistência serão prestados ao Associado/Segurado, em todo Território Brasileiro.

## **GARANTIAS DA ASSISTÊNCIA MOTOCICLETA**

**Objetivo:** os serviços de ASSISTÊNCIA MOTOCICLETA são destinados a atender o Associado/Segurado em situações emergenciais decorrentes de acidente, pane ou incêndio no veículo assistido. Veículo de passeio limitado a 10 anos de uso.

**Limite de eventos:** 03 eventos por cobertura / 12 meses.

## **GARANTIAS OFERECIDAS**

### **1. Reboque**

Se o veículo assistido estiver totalmente imobilizado, em decorrência de pane, acidente ou incêndio, e não for possível o conserto no local, a ECOBIOMA, providenciará o reboque do mesmo até a oficina indicada pelo Associado/Segurado, mais próxima do local do evento. O raio de ação para esta cobertura é de até 100 km a partir do local do evento. Se ultrapassado esse limite, o Associado/Segurado será responsável pelo pagamento do excedente de ida e volta do reboque.

Limites: 03 eventos por cobertura, por ano, em todo território nacional.

### **2. SOS Mecânico**

Se ocorrer pane, acidente ou incêndio com o veículo assistido, que impossibilitem a locomoção do mesmo, a ECOBIOMA, providenciará o envio de socorro mecânico ao local do evento, para conserto paliativo, de emergência. Esta cobertura é válida somente para a mão de obra e não abrange os casos de falta de combustível e de pneus furados ou avariados.

Limites: 03 eventos por cobertura, por ano, em todo território nacional.

### **3. Serviço de Chaveiro**

Se o veículo assistido não puder ser acionado, em razão de perda da chave ou quebra da chave na ignição, a ECOBIOMA, enviará um chaveiro. Caso seja necessária a reposição de chaves, o custo decorrente será responsabilidade do Associado/Segurado.

Limites: 03 eventos por cobertura, por ano, em todo território nacional.

### **4. Táxi Urbano**

Se, devido a pane ou acidente, o veículo cadastrado tiver sua locomoção impedida, e for registrada solicitação de serviço de socorro mecânico ou de reboque, ou, ainda, se o veículo for roubado, a ECOBIOMA, oferecerá ao Associado/Segurado e seu acompanhante um táxi para retorno a sua residência, desde que a distância entre o local do evento e o de domicílio do Associado/Segurado não seja superior a 40 (quarenta) quilômetros.

Limites: 03 eventos por cobertura, por ano, em todo território nacional.

## **5. Troca de Pneu**

Se ocorrerem avarias em um ou mais pneus do veículo assistido, provocados por impactos, furos, rasgos, cortes ou danos que impossibilitem a locomoção do mesmo, a ECOBIOMA, enviara um reboque para realizar o transporte do mesmo até a borracharia mais próxima do local do evento. Nesse caso, ficarão sob responsabilidade do Associado/Segurado os gastos com o conserto dos pneus. Estão excluídos desta assistência os custos com bico, troca de câmara, rodas e compra de pneu.

Limites: 03 eventos por cobertura, por ano, em todo território nacional

### **EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES:**

Estão excluídas pela Central de Assistência, as prestações de serviços não decorrentes de suas instruções e solicitações ou que tenham sido solicitadas diretamente ou indiretamente pelo cliente como antecipação, extensão ou realização do serviço.

Ficam igualmente excluídas as prestações de serviço de assistência a eventos resultantes de:

- Ocorrências fora dos âmbitos definidos;

Os serviços de ASSISTÊNCIA MOTOCICLETA não serão cobertos nas seguintes condições:

- a) Assistências decorrentes de acidentes gerados devido à ingestão de drogas, tóxicos ou bebidas alcoólicas por parte do Associado/Segurado;
- b) Acidentes com o veículo em decorrência da prática de "rachas ou corridas";
- c) Eventos ocorridos por má manutenção ou descuidos do responsável pelo veículo;
- d) Participação em apostas, duelos, crimes, disputas;
- e) Acidentes produzidos por ingestão de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas por parte do Associado/Segurado;
- f) Acidente resultante da prática de competição esportiva com o veículo;
- g) Eventos que tenham por causa irradiações provenientes de transmutação, desintegração nuclear ou radioatividade;
- h) Eventos que ocorram em situação de guerra, manifestações populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, detenções por parte de qualquer autoridade por delito não derivado de acidente de trânsito e restrições à livre circulação;
- i) Ação ou omissão do Associado/Segurado causadas por má fé;
- j) Eventuais reboques de veículos que exijam utilização de "munk" ou outro equipamento para fins de resgate que não o tradicional "reboque";
- k) Se decorrentes de práticas desportivas em competições;
- l) Quando for caracterizada pane repetitiva do veículo assistido, com mais de 3 (três) ocorrências similares em um período de até 90 (noventa) dias;
- m) Assistência à veículos quando em trânsito por estradas de difícil acesso aos veículos comuns, impedidas ou não abertas ao tráfego, de areias movediças e fofas;
- n) Salvamento em mar, montanhas e zonas desérticas;
- o) Ocorrências devidas à atos de terrorismo, guerras, greves, fenômenos da natureza de caráter extraordinário e catástrofes;
- p) Assistências à toda e qualquer consequência resultante de atividades criminosas ou dolosas do Associado/Segurado;
- q) Assistências decorrentes de morte por suicídio ou tentativas de suicídio do Associado/Segurado;

- r) Assistência aos ocupantes do veículo assistido quando o número de ocupantes exceder à capacidade de lotação do mesmo, original do fabricante;
- s) De invasão, hostilidades, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de rebelião, de revolução, insurreição militar, agitação, motim, atos ilícitos e outras perturbações de ordem pública e delas decorrente, salvo prestação de serviço militar;
- t) De tufões, furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas;
- u) Atos ou omissões dolosas do Associado/Segurado ou de pessoas por quem este civilmente seja responsável.

**Riscos Excluídos:**

Estão expressamente excluídos da cobertura deste produto de Assistência 24hs Motocicleta os eventos ocorridos em consequência de ou resultante de: uso de material nuclear para quaisquer fins; atos ou operações de guerra ou outras perturbações da ordem pública; quaisquer convulsões da natureza; atos terroristas, revoltas populares, greves.

---

## **REGULAMENTO DAS ASSISTÊNCIAS 24 HORAS**

### **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS**

Os SERVIÇOS oferecidos são de Assistência 24 horas e não se confundem com seguro ou auxílio funeral. Dessa forma, esses SERVIÇOS têm regras próprias e coberturas limitadas.

Os SERVIÇOS de assistência 24 horas mencionados neste instrumento estarão cobertos em todo o território nacional para os Padrões Básico e Classic e internacional para o Padrão Master ou VIP.

A prestação dos SERVIÇOS pela ECOBIOMA serão providenciados de acordo com a infraestrutura, regulamentos, legislação, costumes, localização e horário do local do EVENTO.

Qualquer problema ou irregularidade na execução dos SERVIÇOS contratados, a ECOBIOMA deverá ser comunicada imediatamente para que a mesma execute as providências cabíveis.

Para ter direito aos SERVIÇOS a seguir, o Associado/Segurado ou seu familiar deverá acionar a ECOBIOMA, desde o início do SINISTRO, para que a mesma realize e coordene todos os procedimentos cabíveis.

Em nenhuma hipótese deverá a família encomendar diretamente os SERVIÇOS constantes neste instrumento, sob pena de arcar com os ônus daí decorrentes, pelos quais não se responsabilizará a APLUB ou a ECOBIOMA.

Caso a Central de Atendimento 24 h não seja acionada, por motivos de força maior, as despesas efetuadas com o funeral serão, até o limite de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), reembolsadas mediante a apresentação das notas fiscais originais referentes aos serviços prestados.

Não será realizado qualquer reembolso decorrente das despesas comprovadas com os SERVIÇOS aqui descritos, caso a Central 24h não seja acionada, desde o início do SINISTRO.

As solicitações de Assistências 24 Horas serão realizadas através de ligação de Discagem Direta Gratuita (DDG) pelo número 0800.722.5665 em Território Nacional e, no exterior, através do número (55) 51-2136-5630.

---

## DEFINIÇÕES PARA AS ASSISTÊNCIAS

Para os fins definidos de orientação ao atendimento, consideram-se:

**Associado/Segurado:** entende-se por Associado/Segurado a pessoa física, com até 80 (oitenta) anos ou jurídica, integrante de uma apólice de seguro comercializado ou adquirido pela CONTRATANTE, com DOMICÍLIO habitual no Brasil, designadas à CONTRATADA através de CADASTRO, assim como seu cônjuge ou companheiro (a) e filhos com limite de idade de 18 (dezoito) anos, conforme cobertura contratada.

**Beneficiário:** entende-se por BENEFICIÁRIO a pessoa física, informada em vida pelo Associado/Segurado à CONTRATADA ou à CONTRATANTE, que receberá os benefícios descritos neste instrumento, conforme SERVIÇO contratado e período estabelecido.

**Cobertura: Individual** - cobertura somente para o Associado/Segurado; **Familiar** - cobertura para o Associado/Segurado, seu cônjuge ou companheiro(a) e filhos até 18 (dezoito) anos.

**Nota:** os filhos que necessitam de cuidados especiais, decorrentes de deficiência psicomotora, tendo a sua dependência comprovada através de laudo médico legal, estarão cobertos pelos SERVIÇOS aqui descritos, sem considerar o limite de idade.

**Defeito:** é uma falha ou pane de fabricação de origem elétrica, eletrônica, mecânica ou outra que impeça o funcionamento ou uso normal do produto.

**Fabricante:** é a empresa que originalmente manufaturou ou montou o produto.

**Garantia do Fabricante:** é a garantia inicial oferecida pelo Fabricante e prevista no Certificado de Garantia ou Manual do Produto.

**Valor de Aquisição:** é o valor de compra do Produto discriminado em sua Nota Fiscal.

**Cadastro:** é o conjunto de informações relativas aos Associados/Segurados, elegíveis para requisição dos SERVIÇOS, fornecidas e atualizadas periodicamente pela CONTRATANTE para uso da CONTRATADA, na forma de arquivo digital enviado por meio eletrônico conforme layout estabelecido pela CONTRATADA, e com dados que indiquem: nome completo, data de nascimento, CPF, endereço completo, padrão contratado, matrícula ou nº de identificação de todos os Associados/Segurados, bem como todas as demais informações necessárias à perfeita prestação dos SERVIÇOS aqui descritos.

**Domicílio:** é a moradia onde o Associado/Segurado estabelece sua residência com ânimo definitivo.

**Evento:** é a ocorrência de fato causador de SINISTRO, proveniente de acidente ou não, cujo fato ocasionará a prestação de SERVIÇO.

**Sinistro:** é a ocorrência com data caracterizada, exclusiva e diretamente externa, que tenha como causa direta o EVENTO, que levará o Associado/Segurado a acionar a assistência 24 horas.

**Morte Natural:** causada segundo a própria lei da vida, quando a *causa mortis* é a senilidade extrema ou moléstia.

**Morte Provocada ou Violenta:** quando a *causa mortis* é provocada por mecanismo externo, seja ele suicida (por ato de vontade da própria pessoa), homicida (por ação criminosa de alguém) ou acidental (por um acontecimento imprevisto).

**Prestador:** é a empresa qualificada e selecionada a critério da CONTRATADA, para a prestação do SERVIÇO.

**Serviços:** designam a organização e operação pela CONTRATADA de um conjunto de modalidades de assistência definidas e delimitadas no presente instrumento, combinando um ou mais fornecimentos e prestações adquiridos pela CONTRATADA junto a PRESTADORES, visando providenciar ao Associado/Segurado a Assistência 24h.

**Urgência Absoluta (Emergência) Problemas Emergências:** todo incidente imprevisto que necessite de intervenção dentro das 24 (vinte e quatro) horas subsequentes a sua ocorrência, e que, de sua resolução, depende o bem-estar do Associado/Segurado do serviço.

**Gestão de Serviços:** corresponde ao processo de administração da Assistência 24h sendo que, neste formato, as despesas decorrentes da prestação dos SERVIÇOS são de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo refaturadas à mesma pela CONTRATADA.

**Médico Regulador:** acolhe todos os pedidos de socorro que recorrem à central médica e estabelece uma estimativa inicial do grau de urgência de cada caso, desencadeando a resposta mais adequada e equânime a cada solicitação. Além disso, monitora continuamente a estimativa inicial do grau de urgência até a finalização do caso e assegura a disponibilidade dos meios necessários para a efetivação da resposta definitiva. Viabiliza o acesso imediato do paciente ao serviço médico mais indicado, visando conferir estabilidade clínica, afastamento do risco de morte, diminuição do potencial gerador de sequelas com diminuição da morbimortalidade.

**ECOBIOOMA - ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**  
CNPJ Nº 10.326.675/0001-89

*Av. Júlio de Castilhos, 44 - 11º andar - Porto Alegre / RS*

**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APLUB**  
CNPJ Nº 92.672.070/0001-04

*Av. Júlio de Castilhos, 10 - Porto Alegre / RS*

**APLUB CAPITALIZAÇÃO S.A.**  
CNPJ Nº 88.076.302/0001-94

*Av. Júlio de Castilhos, 10 - Porto Alegre / RS*

**CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**  
CNPJ Nº 08.602.745/0001-32

*Rua São Clemente, 38 - 7º andar - Rio de Janeiro / RJ*